



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 477/85

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO A REALIZAR COM A CÍNTA UMA OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO MONTANTE DE Cr\$90.479.305 (Noventa milhões quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e cinco cruzeiros).

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Bassano autorizado a realizar com a COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CÍNTA - uma operação de crédito no valor de Cr\$ 90.479.305 - (Noventa milhões quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e cinco cruzeiros), que se destinará ao pagamento da parcela correspondente a recursos próprios da Prefeitura, na construção de obra de arte especial sobre o RIO NEGRO, no Km 10, da Estrada Sede - Povoado Santa Cruz, em Ol via, com 24,0-m de extensão.

Art. 2º - O Débito acima referido será pago por retenções mensais automáticas efetuadas pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul da quota de arrecadação do ICM que exceder à prevista.

Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$90.479.305, para construção de pontes, usando como recurso a operação de crédito acima citado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 10 dias do mês de maio de 1985.

Prefeitura Municipal de Nova Bassano

F. Dalla Costa

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário da Administração
Secretário da Administração